

**01 - Objeto:**

REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO. PODENDO SER REALIZADA A FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5	UN	2.000,0000
2	CATETER INTRAVENOSO 22G X 25MM	UN	400,0000
3	CATETER INTRAVENOSO 24G X 19MM	UN	400,0000
4	SERINGA 1ML COM AGULHA 30G	UN	1.200,0000
5	ESCOVA DE ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2%	UN	800,0000
6	ESCOVA ENDOCERVICAL	UN	300,0000
7	AVENTAL (JALECO) DESCARTÁVEL TNT NÃO HIDROFÓBICO 30G	UN	300,0000
8	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL (TIPO DEDO)	UNIDADE	10,0000

**02 - Motivação:**

A PRESENTE AQUISIÇÃO JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA A FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, POR SEREM MATERIAIS DE EXTREMA NECESSIDADE PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA EQUIPE DA FARMÁCIA BÁSICA, A FIM DE, EVITAR DESABASTECIMENTO E PREJUÍZOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.

**03 - Especificações Técnicas:**

AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5  
CATETER INTRAVENOSO 22G X 25MM  
CATETER INTRAVENOSO 24G X 19MM  
SERINGA 1ML COM AGULHA 30G  
ESCOVA DE ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2%  
ESCOVA ENDOCERVICAL  
AVENTAL (JALECO) DESCARTÁVEL TNT NÃO HIDROFÓBICO 30G  
OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL (TIPO DEDO)

**04 - Prazo, local e condições de entrega ou execução:**

O PRAZO PARA A ENTREGA DA MERCADORIA SERÁ IMEDIATAMENTE A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO OU ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME APLICÁVEL. A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS ENVOLVIDOS, NÃO CABENDO A ADMINISTRAÇÃO QUAISQUER DESPESAS ADICIONAIS.

**LOCAL DE ENTREGA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU-GO  
RUA RUI BARBOSA Nº03, CENTRO - PORANGATU/GO, CEP 76550-025  
HORÁRIO DE RECEBIMENTO: DE SEGUNDA FEIRA À SEXTA FEIRA, DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17H.

**05 - Prazo e Condições de Garantia:**

OS MATERIAIS DEVEM TER NO MÍNIMO 80% DE SUA VIDA ÚTIL TOTAL DISPONÍVEL NO MOMENTO DA ENTREGA. MEDICAMENTOS COM VALIDADE INCONVENIENTES SERÃO REJEITADOS, EXIGINDO SUBSTITUIÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS ÚTEIS, E TODAS AS DESPESAS SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, INCLUINDO FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS ENVOLVIDOS, NÃO CABENDO A ADMINISTRAÇÃO QUAISQUER DESPESAS ADICIONAIS.

**06 - Responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, telefone e email:**

ROSÂNGELA FAGUNDES PIRES - FISCAL DE CONTRATOS  
FONE: (62) 9 9965-2476  
EMAIL.: fiscalcontratosaudeporangatu@gmail.com

**07 - Condições e prazo de pagamento:**

OS PAGAMENTOS DECORRENTES DESTE OBJETO, PODERÃO EFETIVAR-SE EM ATÉ 03(TRÊS) PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA EFETIVAR-SE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO BEM PELA CONTRATADA, ACOMPANHADA DA(S) RESPECTIVA(S) NOTA(S) FISCAL(AIS), DEVIDAMENTE ATESTADA(S) PELO SETOR COMPETENTE E COM CUMPRIMENTO DA PERFEITA ENTREGA DO OBJETO E PRÉVIA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA.

O VALOR DO PAGAMENTO SERÁ AQUELE APRESENTADO NO DOCUMENTO DE COBRANÇA.

**OBSERVAÇÕES:**

1.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU. CNPJ: 11.113.201/0001-11

**08 - Critério de avaliação das propostas:**

A PROPOSTA DEVE SER GLOBAL, SENDO ENCAMINHADA EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO E-MAIL: [propostasaudepgtusms@gmail.com](mailto:propostasaudepgtusms@gmail.com)

**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE REFERÊNCIA 15829**  
**2026**

A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 33, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, CONSIDERANDO O MENOR VALOR GLOBAL APRESENTADO PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS.  
SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

NÃO ATENDEREM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NESTE TERMO;  
APRESENTAREM PREÇOS INEXEQUÍVEIS OU INCOMPATÍVEIS COM OS PRATICADOS NO MERCADO, CONFORME ART. 59, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021;  
NÃO INCLUIREM TODOS OS ITENS SOLICITADOS NO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

CRITÉRIOS COMPLEMENTARES:

EM CASO DE EMPATE, SERÁ APLICADO O DISPOSTO NO ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021 (PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE);

A PROPOSTA VENCEDORA DEVERÁ COMPROVAR, ANTES DA CONTRATAÇÃO, A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DOS ARTS. 63 E 64 DA REFERIDA LEI.

O JULGAMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA OBJETIVA, COM BASE NOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS AQUI DEFINIDOS, ASSEGURANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E EFICIÊNCIA.

**09 - Resultados esperados:**

ESPERA-SE COM A AQUISIÇÃO ,SANAR TODAS AS NECESSIDADES, E QUE OCORRA UM EXCELENTE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.

---

Emissor